



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.230/2008

**Ementa: “ Que altera Plano de Cargos e Salários do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providências. ”**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica reestruturado os Anexos dos Cargos de Provimento em Comissão, Provimento Efetivo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG em face da lei nº 978/2001, alterada pelas leis nºs 1.035/2003, 1051/2004, 1.055/2004, 1.060/2004, 1.194/2008 que passarão a fazer parte integrante do presente projeto.

**Art. 2º -** A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, para a realização de seus objetivos é constituída dos seguintes órgãos, diretamente subordinadas ao Prefeito:

### ORGANIZAÇÃO BASICA DA PREFEITURA

<b>01-Grupo de Direção Superior</b>	
Séc. de Saúde e Saneamento	
Séc. de Educação, Cultura, esporte e lazer.	
Séc. de Administração e Finanças	
Séc. de Assistência Social	
Séc. Obras e Serviços	
Total do item ( 5 )	
<b>02-Grupo de Assessoramento</b>	
Assessor de Gabinete	
Assessoria de Fazenda e Arrecadação	
Assessoria de Recursos Humanos	
Assessoria de projetos e obras	
Assessoria Controle Interno	
Assessoria de Agropec. e Meio Ambiente	
Assessoria de contabilidade	
Total do item ( 7 )	
<b>03-Grupo de Coordenação</b>	
Diretoria de Transportes	
Diretoria de Licitação	
Diretoria de R.H.	
Diretoria de Administração	
Diretoria de Planejamento	



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

<b>Diretoria de Programas em Saúde</b>
<b>Diretoria Programas e Projetos Sociais</b>
<b>Diretoria de Previdência</b>
<b>Diretoria Turismo/Cultura</b>
<b>Diretoria de Finanças</b>
<b>Diretoria de Compras</b>
<b>Total do item ( 11 )</b>
<b>04-Grupo de Chefia</b>
<b>Divisão de Patrimônio</b>
<b>Divisão de Almoxarifado</b>
<b>Divisão de Serviços Urbanos</b>
<b>Divisão de Arrecadação</b>
<b>Divisão de Planejamento</b>
<b>Divisão de Contabilidade</b>
<b>Divisão de Meio Ambiente</b>
<b>Total do item ( 7 )</b>
<b>Total dos cargos em comissão ( 30)</b>

**Art.3º** - Ficam criados os cargos políticos de Secretários Municipais, de Direção Superior, que passarão a integrar a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Parágrafo Único: Os cargos de Secretários Municipais terão o valor de seus vencimentos fixados anualmente, como subsídio através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com determinações do artigo 29 inciso V da Constituição Federal, sendo considerados de Cargos Políticos.

**Art. 4º**-Ficam excluídos do Plano de Cargos e Salários do Anexo I, 31 cargos respectivamente:

Gerente de Seção ( 06 vagas) Gerente de Serviço I ( 10 vagas) Gerente de Serviços II (15 vagas)

**Art. 5º** - Na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo.

Auxiliar Administrativo I ( 15 vagas) – R\$ 549,40  
Auxiliar Administrativo II ( 10 vagas) – R\$ 706,37  
Auxiliar Administrativo III ( 06 vagas) – R\$ 851,48  
Defensor Público Municipal (01 vaga)- R\$ 1.900,00

**Art. 6º**- As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nos cargos dispostos no anexo I desta lei serão definidos pelo Regimento Interno que será baixado através de Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

**Art. 7º-** Para fazer face às despesas oriundas da criação dos presentes cargos, o Município de Mar de Espanha/MG, possui dotação orçamentária própria já incluída no orçamento anual.

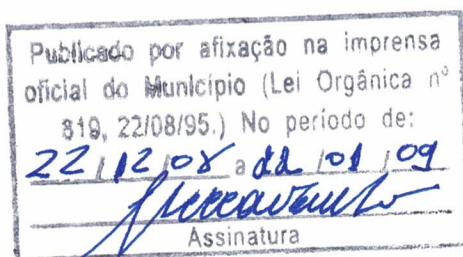
**Art. 8º -** Ficam atualizados os anexos referentes aos vencimentos dos cargos efetivos dos servidores públicos do Município de Mar de Espanha/MG, que fazem parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

**Art. 10-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2008.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**







# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

<i>ANEXO II</i>	
<i>(TABELA DE VENCIMENTO)</i>	
<i>CARGOS POLÍTICOS</i>	
<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
SS	2.750,00

<i>ANEXO III</i>	
<i>(TABELA DE VENCIMENTO)</i>	
<i>CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA</i>	
<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
BA	2.400,00
DD	1.145,86
CD	941,80

<i>ANEXO IV</i>	
<i>(TABELA DE VENCIMENTO)</i>	
<i>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</i>	
<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento Mensal R\$</i>
P 01	418,00
P 02	418,00



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

<i>P 03</i>	<i>418,00</i>
<i>P 04</i>	<i>482,16</i>
<i>P 05</i>	<i>558,24</i>
<i>P 06</i>	<i>602,68</i>
<i>P 07</i>	<i>723,23</i>
<i>P 08</i>	<i>842,96</i>
<i>P 09</i>	<i>964,31</i>
<i>P 10</i>	<i>1900,00</i>
<i>P 11</i>	<i>964,31</i>
<i>P 12</i>	<i>549,40</i>
<i>P 13</i>	<i>3.197,90</i>
<i>P 14</i>	<i>706,37</i>
<i>P 15</i>	<i>541,09</i>
<i>P 16</i>	<i>477,23</i>
<i>P 17</i>	<i>727,10</i>
<i>P 18</i>	<i>851,48</i>